PROCESSO TC Nº: 15521/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 16/12/2016
HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2016

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por intermédio da Comissão de Pregão, constituída por portaria presidencial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, tipo Menor Preço, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei 10.520 de 202, Lei nº 8.666, de 1993 e à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e a Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), Lei Complementar nº 123 de 2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos e ao contrato.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: **16/12/2016**
HORÁRIO: 09:00. (nove horas - horário local)
ENDEREÇO: Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe- CEP 58.015-190- João Pessoa/PB

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, montagem e instalação de 1 (um) elevador destinados ao transporte de passageiros, com estrutura metálica de passarela, no Edificio da Escola Otacílio Silveira – ECOSIL-**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL.

1.1.a. Justifica-se a contratação dos serviços, tendo-se em vista a necessidade do Tribunal adéqua-se as normas regedoras da acessibilidade.

2. DO VALOR

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R$ 153.446,52 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.101.01.032.5072.1059– ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS – NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 90(noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

4.2. O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I - Minuta de contrato;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO VI – Modelo de credenciamento.

ANEXO VII – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra.

ANEXO VIII – Projeto Básico:

- **a)** Projetos técnicos;
- **b)** Especificações Técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;
- **c)** Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, anexando planilha que conste a composição das taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;
- **d)** Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IX – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 5% do total de vagas existentes na contratação da obra desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

ANEXO X – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação (para as licitantes cadastradas).

ANEXO XI - Modelo do quadro de pessoal técnico

ANEXO XII – Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso iii do art. 1º da lei nº 8.124/2006.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 8 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as licitantes que apresentem na data do recebimento das propostas, os documentos relativos a habilitação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital. Vedada a participação de consórcios.

7.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba e com a União, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

8.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

8.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.3. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

9.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1. DO CADASTRAMENTO

10.1.1. O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação-CECH, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 10.2.1, 10.3.1 e 10.5.1, "a" deste Edital ficando, obrigadas a declarar, sob penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o ANEXO 13 deste documento.

10.1.2. Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a COMISSÃO não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva,

devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Declaração emitida pela Receita Federal, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

e.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a COMISSÃO logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

e.2) Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

f) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH de que trata o item 10.1.1 deste Edital não dispensa a licitante da apresentação dos documentos exigidos na alínea "e" acima elencada.

10.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Divida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 8.0 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

10.3.2.1. As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.

10.3.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3.1. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

10.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da localidade da sede da licitante, em vigor;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada,obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.1) Nome do contratado e do contratante;

b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;

b.1.5) Serviços executados, CONSIDERA-SE DE MAIOR RELEVÂNCIA na implantação do elevador panorâmico, (Especificação e quantidade dos serviços executados):

DISCRIMINAÇÃO	CARACTERÍSTICAS
Montagem e instalação de elevador.	Capacidade mínima de 6 (seis) passageiros 450 kg Velocidade mínima de 1,00 m/s

b.1.6) Data do início e término dos serviços.

b.2) No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Mecânico ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas na alínea "b" anterior:

d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO), declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

d.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

d.2) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

d.2.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

d.2.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.2.3) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

d.2.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social -

CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

d.2.5) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.2.6) A Equipe Técnica devera ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o contratante durante a execução do contrato e devera ter, necessariamente, habilitação em Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente e devera ser o detentor da CAT, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em coordenação.

e) Apresentar relação explicita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

e.1) Pessoal técnico especializado;

e.2) Equipamentos.

10.6. DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.6.1. Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO a este Edital;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, e no Decreto Estadual n° 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do ANEXO deste Edital.

e) Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme Modelo do ANEXO deste Edital.

10.6.a. DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.6.a.1. Para habilitação, também, deverá ser entregue:

f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital;

g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO a este Edital;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, e no Decreto Estadual n° 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

i) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do ANEXO deste Edital.

j) Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme Modelo do ANEXO deste Edital.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

11.1. No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO, contendo o valor global dos serviços em R$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

b) QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida "verba" ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do TCE-PB.

c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia apresentada pelo órgão, com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo apresentado no ANEXO deste EDITAL.

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em modelo fornecido pelo TCE-PB demonstrando:

d.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

d.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

d.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

e) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada,

em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

f) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

g) Declaração conforme modelo apresentado no ANEXO deste Edital, comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

11.2. Os documentos, referentes às alíneas de "a" a "e" do item 11.1 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

11.3. Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

11.3.1. Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

11.3.1.1. Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequencia escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

11.3.1.2. No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Apos o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarara aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2.2.3. Serão classificadas as propostas com valores de até 10% superiores, da menor proposta de preços ofertada. Não apurando-se licitantes no intervalo apontado, serão convidadas proposta melhores classificadas até o número de 03 (três).

12.2.2.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances sucessivos do menor para o maior.

12.2.2.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

12.2.2.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

12.2.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.2.2.7. Encerrada a etapa de lances, e existindo no intervalo de até 5% (cinco por cento) microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, caso de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.2.2.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.2.2.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

12.2.2.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2.10.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

12.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.3.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a.1) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

a.1.1)apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

a) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

b) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

c) O Pregoeiro poderá convocar e estabelecer prazo para o licitante para enviar documento com a finalidade de esclarecer a exeqüibilidade da proposta.

d) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

e) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

f) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

g) O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

h) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

i) Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

j) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

k) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, e se necessário no DOTCEPB.

l) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

m) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.4. JULGAMENTO

12.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.2. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8.0 do edital.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.1.2. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB, quando sediada em outro Estado.

14.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta "on line" no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

14.3. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.5.3. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

14.6. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços nas condições dispostas na cláusula da Minuta do Contrato (ANEXO 1) que trata da subcontratação.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x ((I – Io) / Io)

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

19.1. Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO 1 deste EDITAL.

20. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO 1 deste EDITAL).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Minuta do Contrato que representa o ANEXO 1 deste EDITAL.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.2. O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666/93.

23. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

25. DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

25.1. É facultado a licitante, visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes ao objeto. Que deverá ser agendado junto ao Departamento de Gestão Administrativa-DEGAD.

25.2. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o EDITAL e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.5. O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado no endereço Rua Geraldo von Söhsten, 147- Jaguaribe – CEP 58.015-190 - João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 07h00 horas às 13h00 horas.

Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pb.pb.gov.br.

26.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.7. Informar imediatamente ao órgão licitante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

26.8. Até dois dias úteis antes da abertura da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar, esclarecimentos, providencias ou impugnar o edital.

26.8. Fica eleito o Foro de João Pessoa, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 30 de novembro de 2016.

Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO TCE-PB Nº ..... SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB E A EMPRESA ..... para execução de serviços elétricos das instalações e de cabeamento estruturado (rede lógica) para reforma do prédio da antiga ECOSIL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL, na forma abaixo:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, aqui chamada TCE-PB, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**, de um lado e de outro, a EMPRESA ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrito no CNPJ nº ..... aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, ..., brasileiro/a, residente e domiciliado ....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico ..... portador da carteira profissional nº ..... considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação Pregão Presencial **Nº 015/2016**, constante do Processo TC **nº 15521/16**, devidamente homologada pelo Conselheiro Presidente, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93, na Lei nº 9.697/12, de 04/05/2012, (CAFIL), na Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de instalação de elevador), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL

1.2. Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado a licitação Pregão Presencial **nº 015/2016**.

2.2. São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do TCE-PB, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada;

4.2.1. O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

4.2.2. Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.2.3. As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

4.2.4. No Boletim de Medição devem constar:

a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;

b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;

c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;

d) O número do contrato;

e) O número de ordem da medição;

f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5. Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6. Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

4.2.6.1. Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.2.6.2. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subseqüente.

4.2.7. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.9. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.3. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.4. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1. O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2. A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

4.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;

b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.

c) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será <IndiceReajustamento>;

b) A data base adotada será <DataBase>;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x ((I – Io) / Io)

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – <IndiceReajustamento>, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – <IndiceReajustamento>, correspondente à data base.

5.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subseqüente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."

5.4. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto será de ..... (.....) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato.

6. O prazo do contrato será de ..... (.....) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016, Classificação Funcional Programática da Despesa **02.101.01.032.5072.1059 – ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - NATUREZA DA DESPESA – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
02.901.01.032.5072.1776 - MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - NATUREZA DA DESPESA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;

b) Multa:

b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.

b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7. A aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1, "d" a "f" deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

8.8. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

8.9. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

8.10. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo

recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.10.1. Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.10.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.10.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

8.10.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.11. - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1. Nos casos de atrasos:

8.11.1.1. Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.11.1.2. Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.11.1.3. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.11.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

8.11.2.1. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.11.2.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.11.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.11.3.1. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.11.3.2. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.11.4.1. O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias;

8.11.4.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.11.6. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.

8.12. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

8.12.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.12.3.3. Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.

8.12.4. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.12.4.1. O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.12.4.2. O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

8.12.5. A penalidade de suspensão será publicada Diário Oficial do TCE/PB e no Diário Oficial da União, quando a fonte de recursos for também da União e registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Mural do TCE/PB e no SICAF, quando a fonte de recursos for também da União.

8.13. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada no âmbito da Administração Puíblica, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.13.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.14. As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.14.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.14.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.14.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.15. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.15.1. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.15.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do TCE/PB e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

8.15.3.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.15.3.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.15.3.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

8.15.3.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Estado e do SICAF, quando houver fonte de recursos também da União, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

8.16. Do assentamento em registros

8.16.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do TCE-PB e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

8.16.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.17. Da sujeição a perdas e danos

8.17.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de Percentual Acrescimo> % (<Percentual Acréscimo Extenso> por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.3. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

9.4. Ao assinar o contrato, a Contratada concorda que o termo de referência ou o projeto básico está em conformidade com as normas vigentes, mais especificamente com o art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

c) A sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;

d) Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL;

g) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e" m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;

b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entre o TCE-PB, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

z.1) Caso o TCE-PB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009;

ff) Solicitar a anuência do TCE-PB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;

gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

jj) Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

kk) Obter, se for o caso, junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

ll) Apresentar, se for o caso, à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

mm) Apresentar à fiscalização, se for o caso, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

nn) Submeter, se for o caso, à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

oo) Providenciar, se for o caso, as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

pp) Fornecer, se for o caso, aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

qq) Manter, se for o caso, organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

rr) Estocar e armazenar, se for o caso, os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a
incêndio;

tt) Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

11.2. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do

Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.2.1. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou orgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);

b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;

e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;

g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado;

13.2. O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009;

13.3. Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visitar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;

x) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato;

13.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis;

13.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do TCE-PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos;

14.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do TCE-PB através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

14.3. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.4. É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro;

14.6. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão;

15.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE;

15.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA;

15.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato;

15.5. As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

b) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

c) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

d) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

e) Outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6. A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato;

17.2. Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente;

17.3. A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros;

17.4. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o FORO DA CAPITAL DO ESTADO DA PARAIBA.

18.2. E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa,

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

_____

Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE-PB

_____

Nome Representante Empresa
Nome Empresa

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCE-PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

Instalação de elevadores com passarela em estrutura metálica prédio da antiga ECOSIL _ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$.....(.....).

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de ---------- (----------) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .
___ (assinatura) ___

___ (nome por extenso) ___
___ (cargo) ___

ANEXO III

À COMISSÃO PREGÃO DO TCE-PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

__ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .
___ (assinatura) ___
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO IV

À COMISSÃO PREGÃO DO TCE-PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

__ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .
___ (assinatura) ___
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO V

À COMISSÃO PREGÃO DO TCE-PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____(endereço completo)_____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

___(localidade)___, em ___ de ___ de _____ .
___(assinatura)___

___(nome por extenso)___
___(cargo)___

___(cargo)___

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PREGÃO DO TCE-PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

Pelo presente instrumento, a empresa ___RAZÃO SOCIAL___, inscrita no CNPJ/MF ___Nº do CNPJ___, sito na _____ENDEREÇO COMPLETO_____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___QUALIFICAÇÃO COMPLETA___; inscrito no CPF ___Nº do CPF___; portador do RG ___Nº do RG___, residente em ___ENDEREÇO COMPLETO___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a EDITAL Nº XX/XXXX.

João Pessoa, _____ de _____ de 2016.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

À COMISSÃO PREGÃO DO TCE-PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

__ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .
(nome por extenso)
(cargo)

PROJETO BÁSICO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

OBJETIVO

Estas especificações de serviços têm por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem obedecidos na execução dos serviços de construção civil para **INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO COM CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº147, Jaguaribe, João Pessoa – PB.

SERVIÇOS GERAIS

A empresa CONTRATADA deverá declarar, por escrito, que tomou conhecimento dessa especificação, dos demais documentos dos projetos, do local da obra e de suas condições de trabalho, e que está de acordo com todas as suas cláusulas.

Na inspeção do local onde será executada a obra a empresa CONTRATADA deverá se certificar do acesso de equipamentos de montagem, para estocagem dos materiais a serem montados e de todas as demais condições necessárias à perfeita execução da obra.

a) Licenças e Taxas

Todas as licenças e taxas para se dar início a obra até a sua conclusão como, CREA dentre outros, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, que ao final da construção entregará a CND da respectiva obra.

b) Normas de Execução

A execução dos serviços contratados deverá obedecer rigorosamente às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- As especificações constantes neste caderno e Normas da ABNT;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA- CONFEA.

Todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de ser substituído por outro equivalente superior, só poderá ser feito a substituição com a prévia aprovação e autorização da Fiscalização.

Serão rejeitados pela Fiscalização todos os serviços que não satisfaçam as condições pactuadas em contrato.

Ficará, a CONTRATADA, obrigada a demolir e refazer todos os serviços rejeitados pela Fiscalização, ficando por sua conta as despesas relativas a estes serviços.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos Projetos e Detalhes Anexados, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, Normas Brasileiras, Normas das Concessionárias locais e os referidos nas Presentes Especificações.

Normas das Concessionárias locais e os referidos nas Presentes Especificações.

c) Equipamentos de proteção

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NB-18, do Ministério do Trabalho.

SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Projetos

Caberá a CONTRATANTE os ajustes necessários a compatibilização do Projeto de arquitetura e aos demais projetos. Havendo divergências entre: cotas escritas e desenho, desenhos em escalas diferentes, este caderno de especificações e os projetos complementares, deverá a empresa contratada consultar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado qualquer dúvida referente a obra.

b) Demolições

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observada às prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR –5682/77. Contrato, execução e supervisão de demolição.

As demolições deverão ser executadas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendado. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

INFRA E SUPER-ESTRUTURA

a) Concreto armado de 25Mpa

1 – Formas

Será permitido o reaproveitamento dos materiais (tábuas e/ou compensados) na execução das formas, desde que não comprometa o prazo e a qualidade dos serviços.

2 – Armaduras

O aço deverá atender às dimensões, bitolas e resistência indicadas no projeto de cálculo estrutural. Antes da concretagem, as ferragens deverão ser conferidas pelo engenheiro fiscal do TCE.

A superfície da armadura deve estar livre de ferrugem e substâncias deletérias que possam afetar de maneira adversa o aço, o concreto ou a aderência entre esses materiais. Armaduras que apresentem produtos destacáveis na sua superfície em função de processo de corrosão devem passar por limpeza superficial antes do lançamento do concreto. A montagem da armadura deve ser feita por amarração, utilizando arames recozidos.

3 - Concreto
A especificação do concreto deve levar em consideração todas as propriedades requeridas em projeto, em especial quanto à resistência característica, ao módulo de elasticidade do concreto e à durabilidade da estrutura, bem como às condições eventualmente necessárias em função do método de preparo escolhido e das condições de lançamento, adensamento e cura.

O projeto estrutural definirá o concreto a ser utilizado e deverá ser solicitado, caso usinado, especificando-se a resistência característica do concreto à compressão na idade de controle, conforme a ABNT NBR 12655, a dimensão máxima característica do agregado graúdo e o abatimento do concreto fresco no momento de entrega, de acordo com a ABNT NBR 7212.

Antes da aplicação do concreto, deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Elementos estruturais de superfície devem ser curados até que atinjam resistência característica à compressão (fck), de acordo com a ABNT NBR 12655 e o estabelecido no projeto estrutural.

b) Laje pré-moldada

A laje pré-moldada deve atender as especificações de projeto.

c) Estrutura Metálica da Passarela

A estrutura metálica da passarela será em perfil laminado ASMT A36 em perfil U, H e/ou I, com proteção feita em Hammerit. Terá chapa de fixação dos pilares presas nas fundações. O piso da passarela será em chapa metálica xadrez apoiada na estrutura metálica e fixada através de solda. Todo o conjunto da estrutura deverá ser pintada em esmalte na cor cinza especificada pela fiscalização.

PAREDES E PAINÉIS

a) Alvenarias de Tijolo Cerâmico Furado

Serão utilizados nas paredes internas e externas, tijolos cerâmicos furados de 8 furos, de 1ª qualidade, bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, em paredes de ½ vez e 1 vez, conforme indicado no projeto de arquitetura e executadas de modo que fiquem perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

b) Aperto das alvenarias

Serão executados com argamassa de cimento e areia com adição de argamassa expansiva na proporção indicada pelo fabricante, com altura máxima de 2,5cm e após sete dias da alvenaria concluída.

REVESTIMENTOS

a) Chapisco

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscados todas as superfícies lisas de concreto, inclusive fundo de vigas.

b) Massa única (Reboco)

A execução do reboco será nos locais onde for indicada no projeto de arquitetura e deverá ser executada com a superfície limpa e suficientemente molhada com broxa.

A argamassa a ser utilizada nas paredes internas e externas será de cimento e areia no traço volumétrico 1:6 + aditivo plastificante ou de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, quando especificada no projeto, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada.

c) Revestimento Cerâmico

Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto.

As pastilhas e cerâmicas serão cuidadosamente classificadas no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempeno, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas em suas embalagens originais de fábrica.

Cortes de material cerâmico, para constituir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos, terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de cortes, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

As placas porcelanato serão assentadas com argamassa pré-fabricada de acordo com o tipo do revestimento. A espessura das juntas será uniforme e igual a especificada pelo fabricante ou de acordo com o projeto de arquitetura, não podendo ultrapassar 5mm.

Imediatamente após a colocação de cada placa, ou de cada peça complementar, será removido todo e qualquer excesso de argamassa aderente à superfície de acabamento. Antes do rejuntamento, serão verificados o alinhamento e o nivelamento das placas, de modo a evitar ressaltos entre uma placa e outra, bem como a regularidade das arestas, o alinhamento e o prumo da parede revestida.

O rejuntamento será executado conforme orientação do fabricante e, em seguida, serão removidos os excessos de argamassa e aplainadas as superfícies por meio de desempenadeira lisa.

d) Contrapiso e Regularização de Laje

Será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:4. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 (sete) dias posteriores à execução.
Para se obter um acabamento liso as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa. O acabamento rústico será obtido somente com o desempeno das superfícies.

INSTALAÇÕES PREDIAIS

a) Instalações hidrossanitárias, elétricas e climatização

Todas as instalações deverão obedecer as Normas da ABNT pertinentes a cada instalação específica, sendo elas hidrossanitárias e elétricas.

Os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, e estar rigorosamente de acordo com o exigido nas especificações que constam nos projetos, não sendo aceitos materiais similares.

A execução das instalações deverá ser feita seguindo rigorosamente o projeto e especificações elaborados para cada tipo de instalação.

Qualquer modificação que se fizer necessária deve ser apresentada previamente à fiscalização do TCE e aos autores do projeto para aprovação.

ESQUADRIAS

a) Considerações Gerais

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, riscos ou defeitos na anodização, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos, ou com especificação diferente da estabelecida no projeto arquitetônico.

As esquadrias somente serão dadas como aceitas após a verificação de seu perfeito funcionamento, levando-se em conta o acabamento, prumo, deslizamento, vedação, ferragens e acessórios.

b) Esquadrias de Vidro

As portas em vidro, deverão ser em vidro temperado 10mm incolor. As ferragens em material inox, incluindo os puxadores, cada folha de porta deverá ter uma mola hidráulica.

c) Guarda corpo

O guarda corpo deverá ser em tubo de aço inox com diâmetro de 2" e 1" e espessura de 1,5mm, respeitando a altura recomendada pelo Corpo de Bombeiros. O projeto será cedido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

PINTURA

a) Considerações Gerais

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:
1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente examinadas para corrigir quaisquer imperfeições, deverão estar limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

2. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

3. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

4. O número de demãos deverá ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante e nunca em quantidade inferior a duas demãos.

5. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto arquitetônico.

6. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

7. Os recipientes utilizados no armazenamento da mistura e aplicações das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8. Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas, conforme abaixo:

• Superfícies Rebocadas

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

ELEVADOR PANORÂMICO

Elevador panorâmico em vidro laminado ou policarbonato sem casa de máquina, velocidade 1,00m/s, capacidade 600kg (8 pessoas), cabine em aço inox com acessórios. Dimensão interna mínima da cabina 1100mm x 1400mm, corrimãos instalados nos painéis laterais e fundo, piso com superfície dura e antiderrapante. Elevador de acordo com a NORMA NM 313:2007 (ACESSIBILIDADE).

COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

a) Limpeza geral da obra

A limpeza final da obra deverá ser executada com mão de obra especializada e materiais adequados para cada tipo de acabamento.

b) Mobilização e desmobilização da obra

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de mobilização dos equipamentos necessários a execução dos serviços, compreendendo o transporte até o local da obra (ida e volta), instalação e sua posterior desmobilização.

ENTREGA E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos artigos 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório, pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. O recebimento provisório da obra, ou a sua impugnação, far-se-á mediante inspeção, a ser realizada por servidor designado para tal, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Será, então, lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes. Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações, a Coordenadoria de Engenharia expedirá o “Termo de Recebimento

João Pessoa 07 de novembro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO - TCE

LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, N° 147 - JAGUARIBE - PB

DATA BASE: SETEMBRO/2016 - PREÇOS DESONERADOS

LEIS SOCIAIS: 87,85% BDI: 24,43%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO C/ BDI (R$)	TOTAL
1.0		**DESPESAS DIVERSAS**					**1.867,69**
1.1		EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MÊS	3,00	167,00	207,80	623,39
1.2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.000,00	1.244,30	1.244,30
2.0		**ACESSO A PASSARELA**					**10.282,84**
2.1	73899/002 - SIN	DEMOLIÇÃO DE PAREDE	M³	1,45	63,85	79,45	115,20
2.2	87545 - SIN	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M²	8,20	14,56	18,12	148,56
2.3	88788 - SIN	REVESTIMENTO EM PASTILHA	M²	4,94	129,11	160,65	793,62
2.4	73838/001 - SIN	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, 1,45 X 2,10M, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	1.688,19	2.100,61	4.201,23
2.5	84886 - SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	4,00	971,40	1.208,71	4.834,85
2.6	COMPOSIÇÃO	SOLEIRA EM GRANITO	M	3,00	44,80	55,75	167,24
2.7	87879 - SIN	CHAPISCO, ARGAMASSA 1:3	M²	8,20	2,17	2,70	22,14
3.0		**PASSARELA**					**36.723,01**
3.1	COMPOSIÇÃO	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA E ESTRUTURA DO POÇO DO ELEVADOR PANORÂMICO EM PERFIL LAMINADO E/OU AÇO DOBRADO, COM PROTEÇÃO EM HAMMERIT, INCLUSIVE PLACAS DE BASE, CHUMBADORES, SOLDAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (INCLUSO PROJETO COM ART, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	KG	1.276,36	15,75	19,60	25.013,75
3.2	COMPOSIÇÃO	PISO EM CHAPA METÁLICA XADREZ (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M²	5,00	312,90	389,34	1.947,68
3.3	73924/003 - SIN	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, PARA ESTRUTURA METÁLICA	M²	26,95	18,25	22,71	611,99
3.4	COMPOSIÇÃO	GUARDA CORPO EM TUBO DE AÇO INOX, ALTURA DE 1,0M, CONFORME PADRÃO EXISTENTE NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA	M	5,90	800,00	995,44	5.873,10
3.5	73481 - SIN	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO DOS PILARES DA PASSARELA E POÇO DO ELEVADOR	M³	9,53	28,70	35,71	340,33
3.6	COMPOSIÇÃO	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO)PARA FUNDAÇÃO E POÇO DO ELEVADOR	M³	3,16	746,74	929,16	2.936,16

4.0		**ELEVADOR**					**101.429,82**
4.1	COMPOSIÇÃO	ELEVADOR ELÉTRICO PANORÂMICO EM VIDRO LAMINADO ESPESSURA 8MM NA PARTE TRASEIRA SEM CASA DE MÁQUINA, VELOCIDADE 1,00m/s, CAPACIDADE 450kg (6 PESSOAS), CABINE EM AÇO INOX COM ACESSÓRIOS, PISO EM GRANITO. ELEVADOR DE ACORDO COM A NORMA NM 313:2007 (ACESSIBILIDADE) - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UND	1,00	74.000,00	92.078,20	92.078,20
4.2	87472 - SIN	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 ESPESSURA 9CM)	M²	37,00	29,77	37,04	1.370,58
4.3	87879 - SIN	CHAPISCO, ARGAMASSA 1:3	M²	74,00	2,17	2,70	199,81
4.4	87545 - SIN	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M²	74,00	14,56	18,12	1.340,66
4.5	88788 - SIN	REVESTIMENTO EM PASTILHA	M²	37,00	129,11	160,65	5.944,11
4.6	88487-SIN	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	37,00	7,75	9,64	356,80
4.7	93140 - SIN	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	1,00	112,24	139,66	139,66
5.0		**LIMPEZA**					**726,67**
5.1	9537-SIN	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	25,00	1,76	2,19	54,75
5.2	COMPOSIÇÃO	BOTA FORA COM CAÇAMBA DISK ENTULHO	M³	15,00	36,00	44,79	671,92

TOTAL COM BDI =	**R$ 151.030,04**
TAXA EMPREENDER PARAÍBA (1,6%) =	2.416,48
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS =	**153.446,52**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO

LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, N° 147 - JAGUARIBE - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PERCENTUAL / VALOR (R$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	VALOR DO SERVIÇO SOBRE VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE		153.446,52	13.538,94	27.651,32	112.256,27	153.446,52
			8,82%	18,02%	73,16%	100,00%
1.0	DESPESAS DIVERSAS	1.867,69	622,50	622,50	622,69	1.867,69
1.0	DESPESAS DIVERSAS	100,00%	33,33%	33,33%	33,34%	1,22%
		1.867,69	622,50	622,50	622,69	
2.0	ACESSO A PASSARELA	10.282,84	10.282,84	-	-	10.282,84
2.0	ACESSO A PASSARELA	100,00%	100,00%			6,70%
		10.282,84	10.282,84	-	-	
3.0	PASSARELA	36.723,01	1.836,15	11.016,90	23.869,96	36.723,01
3.0	PASSARELA	100,00%	5,00%	30,00%	65,00%	23,93%
		36.723,01	-	11.016,90	23.869,96	
4.0	ELEVADOR	101.429,82	-	15.214,47	86.215,35	101.429,82
4.0	ELEVADOR	100,00%		15,00%	85,00%	66,10%
		101.429,82	-	15.214,47	86.215,35	
5.0	LIMPEZA	726,67	-	-	726,67	726,67
5.0	LIMPEZA	100,00%			100,00%	0,47%
		726,67	-	-	-	
	EMPREENDER	2.416,48	797,44	797,44	821,60	2.416,48
	EMPREENDER	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%	1,57%
		2.416,48	797,44	797,44	821,60	

TOTAL SIMPLES	PERCENTUAL	8,82%	18,02%	73,16%	100,00%
	VALOR (R$)	13.538,94	27.651,32	112.256,27	153.446,52
TOTAL ACUMULADO	PERCENTUAL	8,82%	26,84%	100,00%	100,00%
	VALOR (R$)	13.538,94	41.190,25	153.446,52	153.446,52

COMPOSIÇOES DE PREÇO UNITÁRIO

SOLEIRA EM GRANITO PRETO (M)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	PREÇO UNIT.	TOTAL
	MÃO-DE-OBRA				
SITRICON - PB	PEDREIRO	H	0,0370	5,93	0,22
	TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			0,22
	ENCARGO SOCIAL	%	0,8785		0,19
	CUSTO TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			0,41
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
370 - SINAPI	AREIA MEDIA	M³	0,0040	60,00	0,24
1106 - SINAPI	CAL INDUSTRIALIZADA DE 20 KG	KG	0,682	0,44	0,30
1379 - SINAPI	CIMENTO COMUM	KG	1,369	0,36	0,49
10842 - SINAPI	GRANITO PRETO TIPO TIJUCA	M²	0,150	289,05	43,36
	CUSTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R$			44,39
				CUSTO DO SERVIÇO	44,80
				B.D.I. (28,49%)	
				VALOR TOTAL:	**44,80**

ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA E ESTRUTURA DO POÇO DO ELEVADOR PANORÂMICO EM PERFIL LAMINADO E/OU AÇO DOBRADO, COM PROTEÇÃO EM HAMMERIT, INCLUSIVE PLACAS DE BASE, CHUMBADORES, SOLDAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (PROJETO COM ART, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) (KG)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	PREÇO UNIT.	TOTAL
	MÃO-DE-OBRA				
					-
	TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			-
	ENCARGO SOCIAL	%	0,8785		-
	CUSTO TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			-
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
	ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA EM PERFIL LAMINADO ASTM A36, COM PROTEÇÃO EM HAMMERIT	KG	1,0500	15,00	15,75
				CUSTO DO SERVIÇO	15,75
				B.D.I. (28,49%)	
				VALOR TOTAL:	**15,75**

PISO EM CHAPA METÁLICA XADREZ (M²)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	PREÇO UNIT.	TOTAL
	MÃO-DE-OBRA				
					-
	TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			-
	ENCARGO SOCIAL	%	0,8785		-
	CUSTO TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			-
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
	PISO EM CHAPA METÁLICA XADREZ (E=3MM), INCLUSIVE FIXAÇÃO	M²	1,0500	298,00	312,90
	CUSTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R$			312,90
				CUSTO DO SERVIÇO	312,90
				B.D.I. (28,49%)	
				VALOR TOTAL:	**312,90**

GUARDA CORPO EM TUBO DE AÇO INOX, ALTURA DE 1,0M (M)					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**COEF**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
	MÃO-DE-OBRA				
					-
	TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			-
	ENCARGO SOCIAL	%	0,8785		-
	CUSTO TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			-
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
	GUARDA CORPO COM TUBO DE AÇO INOX DE 50MM E 25MM, COM ESPESSURA DE 1,5MM - AISI 304 INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M²	1,0000	800,00	800,00
	CUSTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R$			800,00
				CUSTO DO SERVIÇO	800,00
				B.D.I. (28,49%)	
				VALOR TOTAL:	**800,00**

CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO)PARA FUNDAÇÃO (M³)					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**COEF**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
	MÃO-DE-OBRA				
SITRICON	SERVENTE	H	8,0000	4,40	35,20
SITRICON	PEDREIRO	H	2,0000	5,93	11,86
SITRICON	ARMADOR	H	4,0000	5,93	23,72
SITRICON	CARPINTEIRO	H	1,3800	5,93	8,18
SITRICON	AJUDANTE	H	5,7800	4,40	25,43
	TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			104,40
	ENCARGO SOCIAL	%	0,8785		91,71
	CUSTO TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			196,11
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
5061 - SIN	PREGO	KG	0,1800	9,82	1,77
337 - SIN	ARAME RECOZIDO NO. 18 BWG	KG	1,00	9,50	9,50
	ACO CA-50, D=6,3MM A 10.00MM	KG	50,00	4,52	226,00
2692 - SIN	DESMOLDANTE PARA FORMA	L	0,16	6,26	1,00
6189 - SIN	TABUA DE MADEIRA REGIONAL DE 2A	M	1,50	8,74	13,11
	BARROTE DE MACARANDUBA DE 3" X 2	M	3,50	7,50	26,25
	CONCRETO 25MPA	M³	1,05	260,00	273,00
	CUSTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R$			550,63
				CUSTO DO SERVIÇO	746,74
				B.D.I. (28,49%)	
				VALOR TOTAL:	**746,74**

ELEVADOR PANORÂMICO SEM CASA DE MÁQUINA, VELOCIDADE 1,00m/s, CAPACIDADE 600kg (8 PESSOAS), CABINE EM AÇO INOX COM ACESSÓRIOS (UND)					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**COEF**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
	MÃO-DE-OBRA				
					-
	TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			-
	ENCARGO SOCIAL	%	0,8785		-
	CUSTO TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			-
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
	ELEVADOR TIPO PLATAFORMA ACESSIBILIDADE EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA, CABINE ALTA NA COR CINZA, INLUSO ESTRUTURA, INSTALAÇÃO E FRETE	UND	1,0000	110.000,00	110.000,00
	CUSTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R$			110.000,00
				CUSTO DO SERVIÇO	110.000,00

	B.D.I. (28,49%)	
	VALOR TOTAL:	**110.000,00**

BOTA FORA COM CAÇAMBA DISK ENTULHO (M³)					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**COEF**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
	MÃO-DE-OBRA				
	TOTAL DE MAO-DE-OBRA	R$			-
	ENCARGO SOCIAL	%	0,8785		-
	CUSTO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	R$			-
	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/TERCERIZADOS				
ATREVIDA	DISK ENTULHO (CAÇAMBA)	M³	1,000	36,000	36,00
	CUSTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R$			
				CUSTO DO SERVIÇO	36,00
				B.D.I. (24,43%)	
				VALOR TOTAL:	**36,00**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO			
LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, N° 147 - JAGUARIBE - PB			
	DESCRIÇÃO	**HORISTA**	**MENSAL**
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS**		
A1	Previdência Social	0,00	0,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	8,00	8,00
A3	Salário-Educação	2,50	2,50
A4	SESI	1,50	1,50
A5	SENAI	1,00	1,00
A6	SEBRAE	0,60	0,60
A7	INCRA	0,20	0,20
A8	SEGURO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DO TRABALHO - INSS	3,00	3,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**16,80**	**16,80**
B	**ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES E REINCINDENTES**		
B1	Repouso semanal e feriados	18,04	0,00
B2	Auxílio-enfermidade	0,91	0,69
B3	Licença-paternidade	0,08	0,06
B4	13º Salário	10,90	8,33
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ Feriados/ auxilio acidentes de trabalho/ férias gozadas/ salário maternidade	15,84	7,24
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências**	**45,77**	**16,32**
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"**		
C1	Aviso prévio indenizado	5,84	4,46
C2	Aviso previo trabalhado	0,14	0,11
C3	Férias indenizadas	5,24	4,01
C4	Depósito de recisão sem justa causa	5,39	4,12
C5	Indenização adicional	0,49	0,38
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "A"**	**17,10**	**13,08**
D	**TAXAS DE REINCIDÊNCIAS**		
D1	Reincidência de A sobre B	7,69	2,74
D2	Reincidências de A sobre C3	0,49	0,38
D	**Total das Taxas incidências e reincidências**	**8,18**	**3,12**
TOTAL GERAL (A+B+C+D)		**87,85**	**49,32**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Nº:		

	QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,77	16,32
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	17,10	13,08
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,18	3,12
	Percentagem Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)	**87,85**	**49,32**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO	
LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, N° 147 - JAGUARIBE - PB	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - SERVIÇOS	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
1 - Lucro	7,00%
2 - Administração central	3,53%
3 - Despesas Financeiras	1,00%
4- Impostos	9,15%
5- Seguro	0,36%
6 - Risco	0,50%
7 - Garantia	0,21%
$BDI=((1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L))\div(1-I)$	Onde:
	BDI = Taxa de BDI
	AC = Taxa de administração central
	S = Seguro
	R = Risco
	G = Garantia
	DF = Despesas financeiras
	L = Lucro
	I = Impostos
4. TAXA DE BDI (BDI):	**24,43%**
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT=CDx(1+BDI/100)):	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Nº:	
	DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS	**COM MATERIAL**
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	0,65%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	3,00%
SUBTOTAL	3,65%
ISS – Imposto Sobre Serviço(**)	3,50%
CPRB (Imposto gerado pela desoneração da folha)	2,00%
TOTAL GERAL	**9,15%**

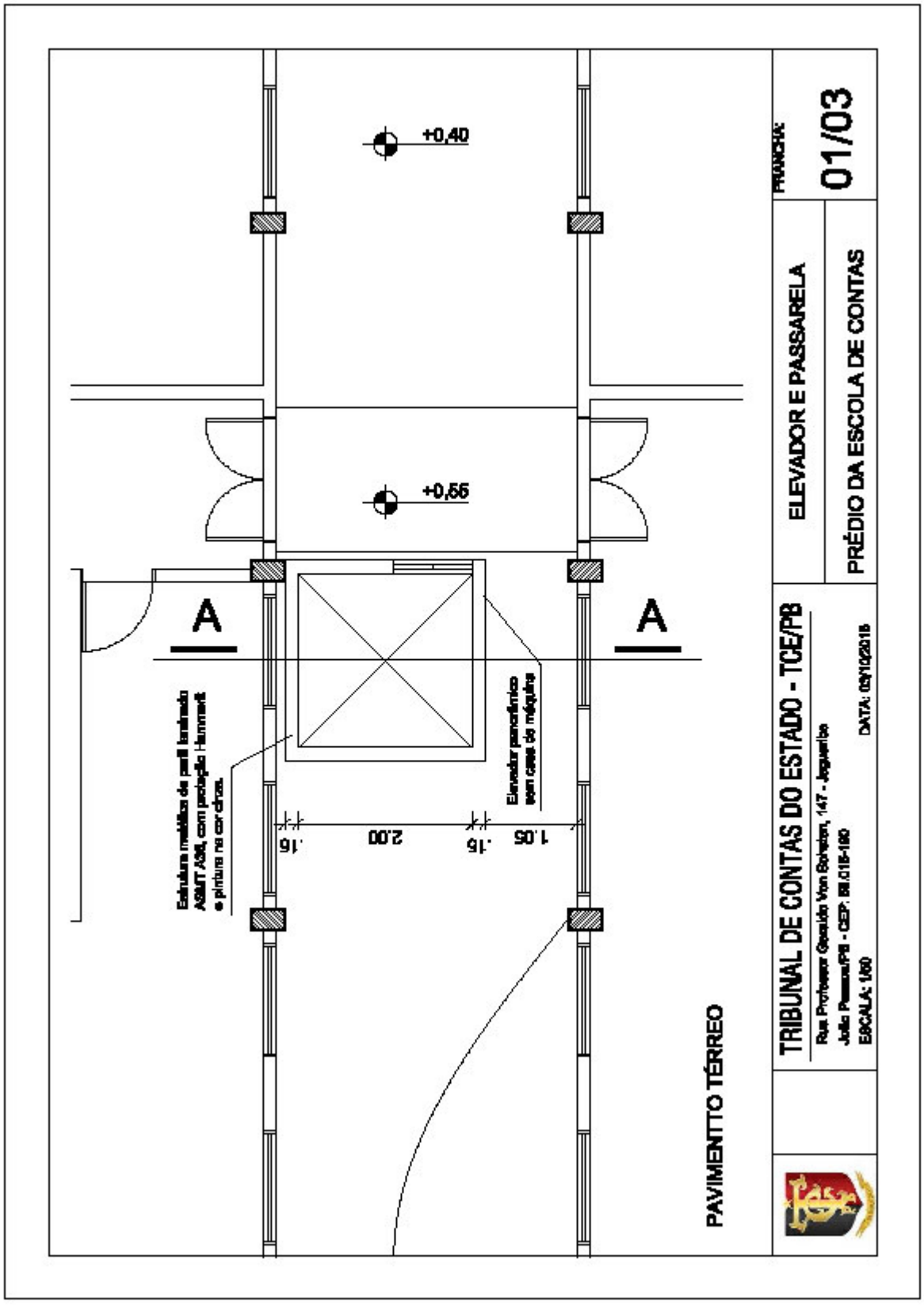
+0,40
+0,55
A
A
Estrutura metálica de perfil laminado ASMT A36, com proteção Hammerit e pintura na cor cinza.
Elevador panorâmico sem casa de máquina
.15
2,00
.15
1,05
PAVIMENTO TÉRREO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/PB
Rua Professor Geraldo Von Sohsten, 147 - Jaguaribe
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-160
ESCALA: 1/50
DATA: 09/10/2018
ELEVADOR E PASSARELA
PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS
PRANCHA:
01/03

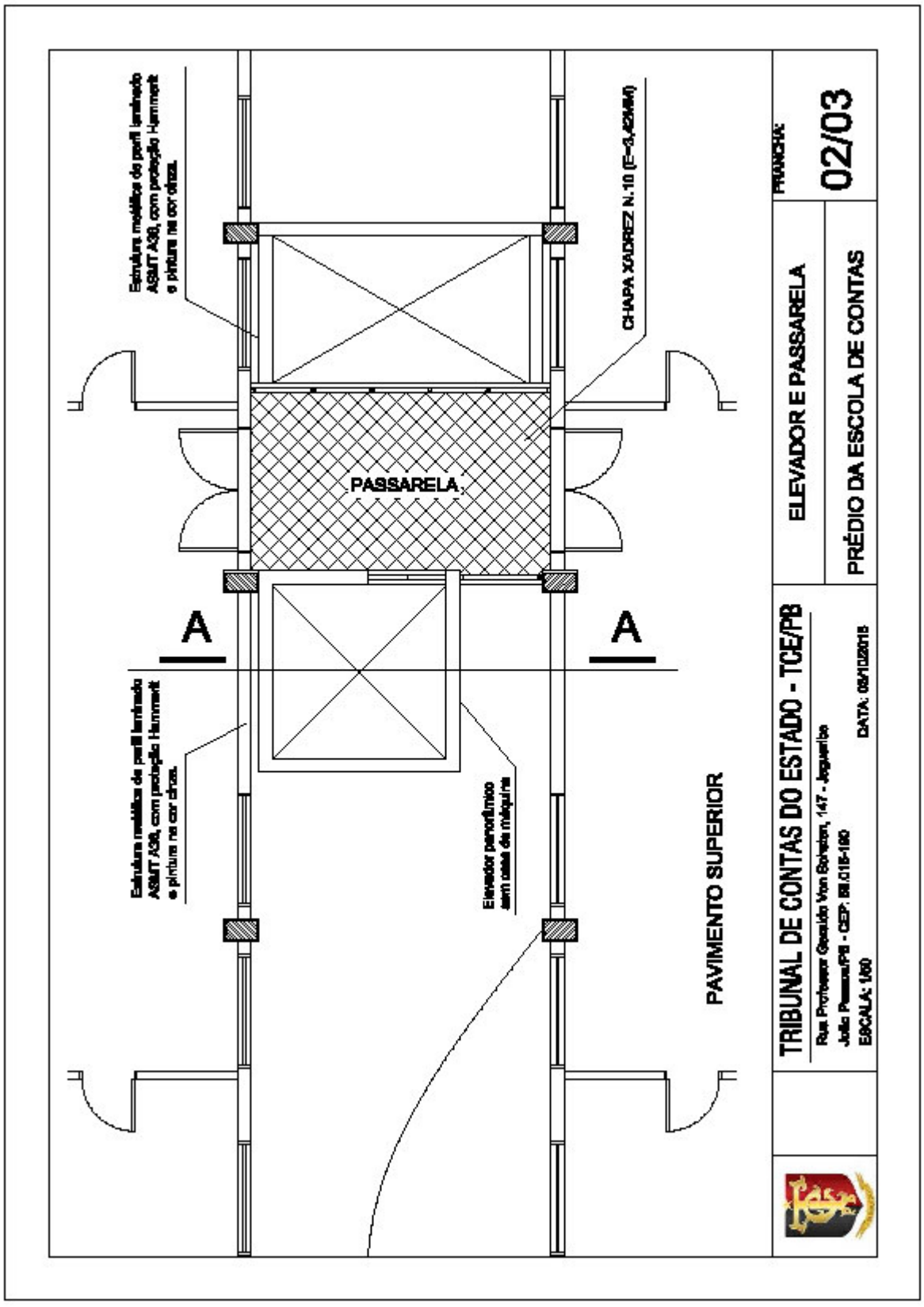
Estrutura metálica de perfil laminado ASMT A36, com proteção Hammerit e pintura na cor cinza.
CHAPA XADREZ N.10 (E=4,25MM)
PASSARELA
A
A
Estrutura metálica de perfil laminado ASMT A36, com proteção Hammerit e pintura na cor cinza.
Elevador panorâmico sem casa de máquina
PAVIMENTO SUPERIOR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/PB
Rua Professor Geraldo Von Sohsten, 147 - Jaguaribe
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-190
ESCALA: 1/50
DATA: 09/10/2015
ELEVADOR E PASSARELA
PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS
PRANCHA:
02/03

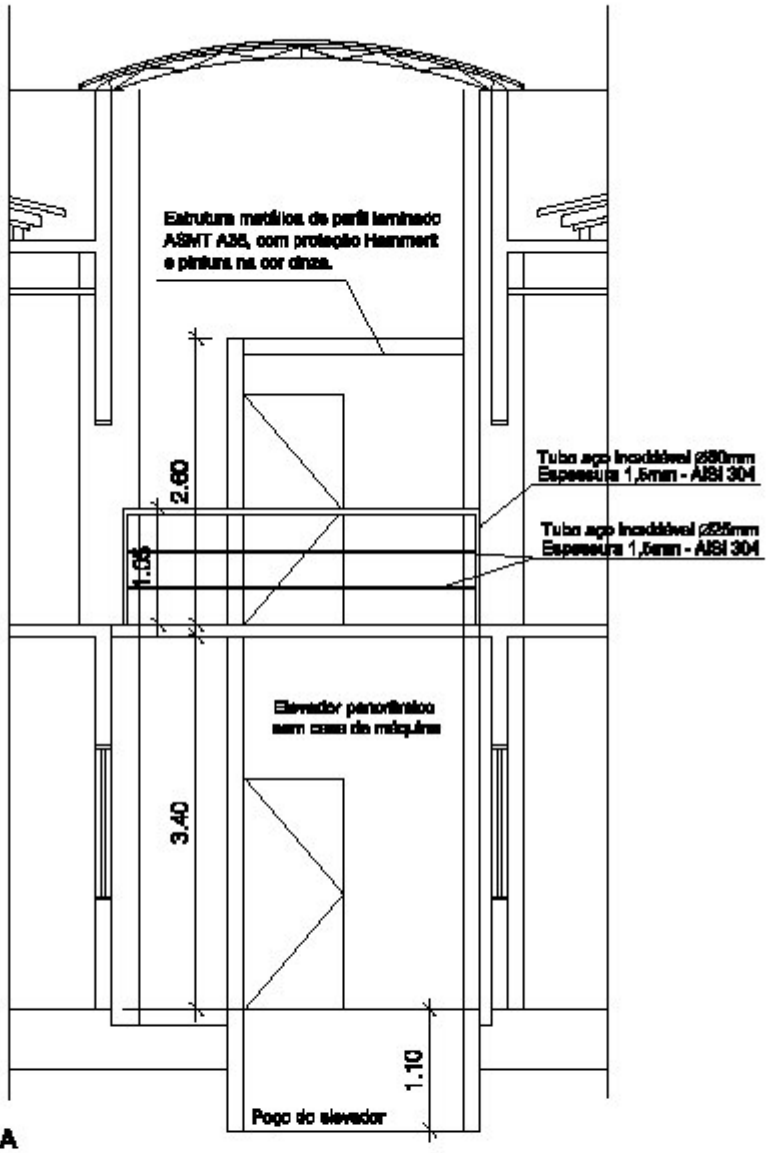

CORTE AA

ELEVADOR E PASSARELA

PRÉDIO DA ESCOLA DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/PB

Rua Professor Geraldo Von Schelan, 147 - Jaguaribe
João Pessoa/PB - CEP: 58.015-160

ESCALA: 1/50

DATA: 03/10/2018

PRANCHA:

03/03